

LEI N.º 0285/2005 DE 26/09/2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de 120.000,00(cento e vinte mil reais) conforme a seguir demonstrado:

| | |
|--|------------|
| 04.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes | |
| 04.01 – Setor de Educação | |
| Projeto Atividade – Construção do Centro Integrado de Educação | |
| 1236100101.324 | |
| Elemento – 4490(324) | 120.000,00 |
| Total | 120.000,00 |

Art. 2.º - Para abertura dos créditos especiais serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias conforme fica a seguir demonstrado:

| | |
|--|-----------|
| 04.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes | |
| 04.01 – Setor de Educação | |
| Projeto Atividade – 1236100142.016 | |
| Elemento – 3390(24) | 40.000,00 |
| 3390(23) | 25.000,00 |

| | |
|--|----------|
| 04.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes | |
| 04.01 – Setor de Educação | |
| Projeto Atividade – 123620012.018 | |
| Elemento – 3350(33) | 9.000,00 |

| | |
|--|-----------|
| 04.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes | |
| 04.02 – Setor de Esportes | |
| Projeto Atividade – 2781200312.028 | |
| Elemento – 3190(38) | 20.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 05.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 05.03 – Setor de Meio Ambiente | |
| Projeto Atividade – 2060600252.048 | |
| Elemento – 3390(65) | 5.000,00 |
| Projeto Atividade – 2472200282.048 | |
| Elemento – 4490(66) | 6.000,00 |
| | |
| 06.00 – Departamento de Saúde e Promoção Social | |
| 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Projeto Atividade – 0824400062.040 | |
| Elemento – 3390(71) | 15.000,00 |

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 26 de Setembro de 2005.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal